



125

Resolução n. 277

Autoriza o registro definitivo do Partido Social Democrático.

O Tribunal Superior Eleitoral, atendendo a que o Partido Social Democrático, já registrado provisoriamente em virtude de Resolução n. 165, de 21 de agosto proximo passado, apresentou as listas de eleitores, que depois de examinadas convenientemente na Secretaria do Tribunal, foi apurado o total de 27.985 eleitores, resolve autorizar o registro definitivo do Partido Social Democrático, sociedade civil devidamente inscrita no cartório competente, para que possa gozar de todas as regalias facultadas pela legislação eleitoral vigente.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.-  
Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1945.

*Jose Linhares*  
José Linhares, presidente

*Carlos Lafayette de Andrada*  
Ante Carlos Lafayette de Andrada, relator

*Waldemar Falcão*  
Waldemar Falcão

*Edgard Costa*  
Edgard Costa

A. de Sampaio Doria

Presente,

*Hahnemann Guimarães*  
Hahnemann Guimarães-Procurador Geral.-